



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.332, DE 27 DE MARÇO DE 1.978.

AUTORIZA A VENDA DE VEÍCULO USADO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, o seguinte veículo usado, de propriedade do Município, a saber:
- UMA CAMIONETA, marca Chevrolet, ano de fabricação - 1960, cor bege e azul claro, com seis cilindros, motor G60A-2860-M, tudo de conformidade com o Certificado de propriedade nº 397799.
- ARTIGO 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será procedida, no mínimo, pelo valor estabelecido por avaliação feita por Comissão especialmente nomeada para esse mister.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 27 DE MARÇO DE 1.978.-


LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 28 DE MARÇO DE 1.978.-


NELSON TABARRO - SECRETÁRIO